



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gabinete da Prefeita*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2021**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa do CIDECO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 1.118, de 12/06./2013, tudo conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021.

Pelo presente, com base na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 1.118, de 12/06./2013 do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa na Rua Ipiranga, nº 800, bairro Jardim Hidalgo, na cidade de Fátima do Sul, MS, CEP 79.700-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ILDA SALGADO MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 720.720 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 559.007.201-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Presidente Dutra, nº 1.625, Centro, Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CIDECO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, CEP 79.730-000, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante o Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 202.235, emitida pela SSP/MS e do CPF nº 390.266.041-49, perante testemunhas, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, este **CONTRATO DE RATEIO**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, no valor total de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), para o custeio administrativo da gestão associada de interesse do Município, para o exercício de 2021.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gabinete da Prefeita*

**Parágrafo Único:** A Parcela mensal para o pagamento do valor constante nesta Cláusula será no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais) num total de 11 (onze) parcelas, no Exercício Fiscal 2021, conforme define o § 2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A aplicação dos recursos previstos no Objeto previsto neste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CONTRATADO, para funcionamento institucional e de serviços de interesse do CONTRATANTE, voltados à gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de demanda institucional, do município e do Território da Cidadania da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, matérias de consumo e consultoria especializada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência de 09 de fevereiro até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E ESTRATÉGIAS:**

**4.1.** As metas a serem alcançadas na vigência deste Contrato são as seguintes:

| <b>META</b>   | <b>Atividades</b>   | <b>Despesas</b>  |
|---|---|--|
| 1. Manter escritório funcional em Glória de Dourados. | Atendimento diário ao Público.                                      | Custeio de telefone, energia, material de expediente, etc. |
| 2. Contratar pessoal.                                 | Administração de CIDECO.  | Salários de servidores                                     |
| 3. Apoio operacional e Logístico.                     | Viagens de Articulação Institucional.                               | Despesas de transporte e viagens.                          |
| 4. Realizar eventos e reuniões                        | Reuniões diversas de interesse institucional.                       | Mobilização e realização                                   |
| 5. Realizar Consultoria Especializada                 | 1. Gestão estratégica do CONTRATADO.<br>2. Planejamento e Projetos. | Custeio dos serviços.                                      |

**CLAUSULA QUINTA – DA GESTÃO ASSOCIADA:**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gabinete da Prefeita*

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e a transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, para efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, ficando o CONTRATADO obrigado a proceder da seguinte forma:
- I - executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatório trimestral e anual dos serviços desenvolvidos;
  - II - disponibilizar ao CONTRATANTE, informações contábeis e demonstrações financeiras, conforme define o Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais exigências legais dos órgãos de controle do serviço público, relativas à aplicação dos recursos contratados;
  - III - permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE e dos órgãos de controle do serviço público, às suas instalações e aos documentos relacionados ao cumprimento deste Contrato; e,
  - IV - fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre a execução deste Contrato de Rateio.

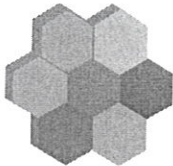
**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS ESPERADOS:**

- 6.1. O CONTRATADO articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria como Colegiado Territorial da Grande Dourados.
- 6.2. O CONTRATADO atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados; e
- 6.3. O CONTRATADO atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO, VALORES E LIQUIDAÇÃO:**

- 7.1. O CONTRATANTE repassará o recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste Contrato, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 1.118, de 12/06./2013 do Contrato de Consórcio Público e no do Estatuto Social. ela dotação prevista na Lei Municipal nº 1.294 de 16 de dezembro de 2020.

- 7.2. Rubrica Orçamentária:



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gabinete da Prefeita*

|                     |   |
|---------------------|---|
| 01                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL                                   |
| 03                  | Unidade Municipal de Cadastramento - UMC                                |
| 03.04.122.0002.2006 | IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO POR CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMAS |
| 3.3.71.70.00        | Rateio pela Participação em Consórcios Públicos                         |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA:**

8.1. O Presidente, Diretores e Secretário Executivo do CONTRATADO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo Único:** O disposto nesta Cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade à lei, ao Contrato de Consórcio Público e/ou ao Estatuto do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste CONTRATO DE RATEIO, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a indenizar a outra, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em falta, sem prejuízo das demais medidas legais.

9.2. O inadimplemento de obrigações estabelecidas neste Contrato obriga a parte faltosa às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, nos Estatutos Sociais do CIDECO e § 5º, Artigo 8º da Lei nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO E EXTINÇÃO:**

10.1. O presente Contrato de Rateio é irreversível, imutável e intransferível, não podendo ser rescindido, salvo na hipótese de extinção do CONTRATADO ou quando o CONTRATANTE não mais pertencer ao CIDECO, desde que atendidas formalidades e obrigações previstas, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto social do Consórcio.

10.2. Este CONTRATO DE RATEIO, desde que não modifique o objeto, poderá ser modificado e prorrogado, na forma da Lei, através de Termo Aditivo, mediante correção anual pela variação do IGPM, ou por resolução da Assembléia Geral, conforme define o §2º e §3º do artigo 27, do Estatuto Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
*Gabinete da Prefeita*

**11.1.** Este instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:**

**12.1.** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único.** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CIDECO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Rateio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Fátima do Sul, MS, 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO  
Presidente: **Aristeu Pereira Nantes**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: FÁTIMA DO SUL, MS  
**Ilda Salgado Machado**  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
CPF-MF - 893.955.061-72

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SILVA GARIB**  
CPF - 607.734.801-53